



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0109/93, de 20 de Abril de 1993.

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

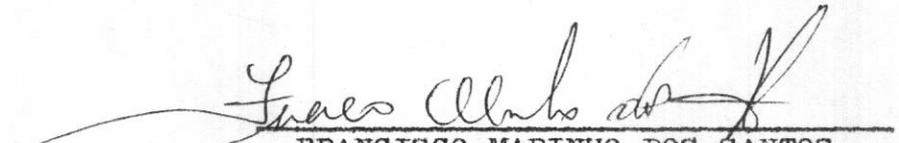
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas que se tornarem necessárias à concessão de auxílio financeiro à entidade UVC - União dos Vereadores do Ceará, no valor de 01 (hum) salário-mínimo mensal.

Parágrafo Único - Este valor será atualizado de acordo com os Índices do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotação do Gabinete do Prefeito no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 20 de Abril de 1993.


FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal